EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 41/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PROCESSO Nº: **23521.006446/2020-16**

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. NO DIA **11/08/2020**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **21/08/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h33min (Horário de Brasília)**

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLAREIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: **19/08/2020** até as 17 horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155011

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **filial Hospital Universitário do Triângulo Mineiro,** sediado na Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba/MG, 38025-440**,** CNPJ 15.126.437/0005-77, UG-155011, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de medicamentos padronizados para abastecimento do Setor de Farmácia Hospitalar - SFH atendendo as necessidades do Hospital de Clínicas da UFTM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Conforme art. 48 §3° do RLC/Ebserh, para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.**

2.5. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp > **módulo gestão de atas.**

2.6. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, UASG 155011.

2.7. Órgão Participantes:

2.7.1. Hospital Universitário Grande Dourados (UASG 155016) - Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Grande Dourados, sito Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS, de segunda a sexta-feira, em horários

compreendidos entre 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min – horário local (fuso horário de Mato Grosso do Sul é 1 hora a menos que o de Brasília). Os contatos podem ser feitos pelo telefone (67) 3410-3037 ou pelo e-mail ana.psantos@ebserh.gov.br, com a farmacêutica chefe da Unidade, Ana Paula dos Santos.

2.7.2. HOSP. PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA/EBSERH, UASG: 155907 - LOCAL DE ENTREGA: Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico – Setor de Farmácia, Contatos: Daniel Ribeiro - Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - fones: (71) 3283-8087 / cafhupes@gmail.com, uaf.hupes@ebserh.gov.br CNPJ: 15.126.437/0029-44 - Dias e Horários de entrega: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00h E DAS 14:00 ÀS 17:00h.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> **3.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.3.3.1.1 deste Edital.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

4.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.11.1.valor unitário;

5.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.16. Para elaboração e envio da proposta e documentos de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> **6.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> **6.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o agente de licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

> **6.17.1.** Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informa-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacao.hctm@ebserh.gov.br.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no pais;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. A "Convocação do anexo" **será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante**, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

6.28.4. Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que **anexem 01 (um) único arquivo "zipado"** (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.

6.29. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31. Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

6.31.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.31.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.31.3. A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto nº. 8.538/2015).

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.3.4. O agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar proposta de preços atualizada ou documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo agente de licitação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br e formulada antes da convocação do próximo colocado para o respectivo item.

7.3.3.4.2. Caso o próximo colocado para o item tenha sido chamado no chat pelo Agente de Licitação, encerra-se qualquer possibilidade de solicitação de prorrogação do prazo.

7.3.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.6.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. A documentação relacionada nos itens a seguir, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, caso não constem do SICAF:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

8.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.3.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.4.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

8.4.1.1. O Agente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Agente de Licitação poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.4.2. Licença de Funcionamento da licitante emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.4.2.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE), conforme legislação Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014, da licitante emitida pelo Ministério da Saúde;

8.4.3.1. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.4.5. Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4 – 8.4.1 ao 8.4.3), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas úteis,** a contar da convocação do agente de licitação, podendo este prazo ser prorrogado conforme orientações constantes no item 7.3.3.4.1 deste edital:

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado: quantidade, unidade, preços unitários e totais, procedência, embalagem, nome comercial ou indicar se é GENÉRICO, quando for o caso, e a seguinte documentação complementar:

B) Declaração *(modelo constante no Anexo IV deste edital)* de que a empresa não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e que não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.

C) Cópia/imagem da página da Tabela CMED (somente da página) a qual conste o medicamento ofertado, assinalando o valor de referência, observando as normas relacionadas a esse assunto (Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011), bem como as alíquotas de ICMS conforme o estado e os valores a serem considerados de acordo com a marca (genérico ou similar). Quando se tratar de produto liberado ou de medicamentos que não se encontrem na tabela, encaminhar a primeira página da tabela assinalando a qual exceção o item faz parte. Esta etapa será analisada pelos farmacêuticos da Equipe de Apoio**. OBS.:** a Tabela CMED a ser encaminhada, deverá ser a que contém a atualização mais próxima à data do Pregão. A Tabela CMED encontra-se disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde.

D) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br

D.1) Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

D.2) Caso o Registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito Protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

D.3) A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

D.4) Os documentos emitidos pela ANVISA/MS, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet".

D.5) Serão consultados pela equipe de apoio (composta por farmacêuticos do HC/UFTM), no site da ANVISA, os documentos de Qualificação Técnica que porventura forem anexados pelas empresas de forma incompleta ou errôneos, como exemplo Registro do Produto: Registro com apresentação do medicamento diferente do edital, não envio do Registro do Produto, Registro do produto vencido; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, o fabricante tem novo registro e está ativo; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, já tem nova certificação válida e ainda tabela CMED.

10.1.1 A documentação complementar acima informada também poderá ser inserida no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital. Ficando a critério da licitante inserir antes da sessão ou no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação do Agente de Licitação.

10.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado, devendo a proposta atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos;

10.2.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, **expresso em R$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.5.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item acima, cujos arredondamentos **dar-se-ão para baixo**, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

10.2.6. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. **A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado neste Edital**, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

10.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis; anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.

12.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como a nulidade da licitação induz à do contrato.

12.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico – UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 – Abadia - CEP: 38.025-440 – Uberaba (MG). Dias/horário de Recebimento: **segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h30min, telefone de contato: (34) 3318-5654.**

14.1.1. A entrega dos produtos será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

14.1.2. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

14.1.3. Demais informações acerca dos critérios de aceitação do objeto constam no item 4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. ENTREGA AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.2.1. Hospital Universitário Grande Dourados (UASG 155016) - Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Grande Dourados, sito Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min – horário local (fuso horário de Mato Grosso do Sul é 1 hora a menos que o de Brasília). Os contatos podem ser feitos pelo telefone (67) 3410-3037 ou pelo e-mail ana.psantos@ebserh.gov.br, com a farmacêutica chefe da Unidade, Ana Paula dos Santos.

14.2.2. HOSP. PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA/EBSERH, UASG: 155907 - LOCAL DE ENTREGA: Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico – Setor de Farmácia, Contatos: Daniel Ribeiro - Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - fones: (71) 3283-8087 / cafhupes@gmail.com, uaf.hupes@ebserh.gov.br CNPJ: 15.126.437/0029-44 - Dias e Horários de entrega: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00h E DAS 14:00 ÀS 17:00h.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

16.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(x/ 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.1.8. não mantiver a proposta;

18.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016,** disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, conforme Art. 120 do RLC EBSERH.

19.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, responder ou decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

19.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: questionamento.hctm@ebserh.gov.br, até as 17 horas.

19.1.3 Quando os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa forem enviados ao Agente de Licitação em formato PDF ou similiar, também deverão ser enviados no formato Word (.doc ou .docx), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

19.1.4 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem anterior.

19.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de licitação, nos autos do processo de licitação.

19.3 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de *03 (três) dias úteis*, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

20.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

20.3.2. Revogar a licitação

20.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI para assinaturas da Ata de Registro de Preços e Contratos, através do link https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br ou endereço Rua Castro Alves, nº. 152 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

21.14. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de licitação.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** – Especificações do Objeto.
- ✓ **ANEXO II -** Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- ✓ **ANEXO III -** Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ✓ **ANEXO IV –** Modelo de Declaração a ser preenchida.
- ✓ **ANEXO V -** Termo de Referência.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Uberaba/MG.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2020.

ÉRICA AFONSO PEREIRA
Agente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

			UASG 155011	UASG 155016	UASG 155097	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Un**	**Qtd. HC-UFTM**	**Qtd. UFGD**	**Qtd. UFBA**	**Qtd. TOTAL**
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG.	CMP	2.000			**2.000**
2	ACICLOVIR 0,03G/G POMADA OFTÁLMICA 4,5G.	TB	100			**100**
3	ACICLOVIR 200 MG.	CMP	2.000			**2.000**
4	ACICLOVIR 400MG.	CMP	3000			**3.000**
5	ALBENDAZOL 400 MG.	CMP	600			**600**
6	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE - BISNAGA DE 85 GRAMAS.	CMP	1.200			**1.200**
7	AMOXICILINA 500 MG.	CMP	1.680			**1.680**
8	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML.	FR	100			**100**
9	AMOXICILINA SÓDICA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG - ENDOVENOSO.	FRA	500			**500**
10	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G - ENDOVENOSO.	FRA	1.200			**1.200**
11	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FR	100			**100**
12	ANASTROZOL 1MG. (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CMP	30.000		6.000	**36.000**
13	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG.	FRA	300			**300**
14	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRA	1.000	800		**1.800**
15	BACLOFENO 10MG.	CMP	8.000	2.500		**10.500**
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAMUSCULAR.	FRA	1.200			**1.200**
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAMUSCULAR.	FRA	1.200			**1.200**
18	BICALUTAMIDA 50 MG.	CAP	2.000		1.200	**3.200**
19	BLEOMICINA, SULFATO 15MG F/A DE 5ML.	FRA	200		120	**320**
20	CAPECITABINA 500MG.	CMP	12.000		1.200	**13.200**
21	CAPTOPRIL 12,5MG.	CMP	7.000	500		**7.500**
22	CARBOPLATINA 450MG - INJETÁVEL.	FRA	300		120	**420**
23	CARMUSTINA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRA	100		60	**160**
24	CARVEDILOL 3,125 MG.	CMP	8.000	2.000		**10.000**
25	CARVEDILOL 6,25 MG.	CMP	12.000			**12.000**
26	CEFALEXINA 500 MG.	CMP	2.000	1.000		**3.000**
27	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG - ENDOVENOSO.	FRA	1.000	3.000		**4.000**
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG ENDOVENOSO.	FRA	50.000			**50.000**
29	CETOCONAZOL 200 MG.	CMP	1.200			**1.200**
30	CETOPROFENO 50MG.	CAP	2.000			**2.000**

31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG (2MG/ML) INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA DE 100ML.	BSA	3.000			**3.000**
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.	CMP	3.000			**3.000**
33	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML - 5ML.	AMP	5.000		6.000	**11.000**
34	CISPLATINA 10MG.	FRA	100			**100**
35	CISPLATINA 50 MG (1MG/ML) - FRASCO COM 50ML.	F/A	1.000		200	**1.200**
36	CITARABINA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	2.000		1.800	**3.800**
37	CLARITROMICINA 500MG.	CMP	2.000	1.000		**3.000**
38	CLARITROMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRA	1.500			**1.500**
39	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - INJETÁVEL.	AMP	40.000	4.500		**44.500**
40	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG.	CMP	15.400	900		**16.300**
41	CLORETO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.	AMP	10.000			**10.000**
42	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLOGICA 30G.	BSN	4.000			**4.000**
43	CONTRASTE RADIOLOGICO A BASE DE SULFATO DE BARIO, SUSPENSAO DE 1000MG/ML, ADMINISTRACAO VIA ORAL E/OU RETAL, TIPO JA DILUIDO EM FRASCO ENTRE 150 E 200ML. APLICAÇÃO PARA USO EM TC (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA).	FR	200			**200**
44	DACARBAZINA 200MG INJETÁVEL.	FRA	1.000		200	**1.200**
45	DAUNORRUBICINA, CLOR. 20MG.	FR	500		480	**980**
46	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG/ML DE NEOMICINA) + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML.	FR	200			**200**
47	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG.	CMP	4.000	2.000		**6.000**
48	DOCETAXEL 40MG/ML (20MG) - FRASCO AMPOLA DE 0,5ML ACOMPANHADO DE 1F/A DE DILUENTE COM 1,5ML.	FRA	200		100	**300**
49	DOCETAXEL 40MG/ML (80MG) - FRASCO AMPOLA DE 2,0ML ACOMPANHADO DE 1F/A DE DILUENTE COM 6,0ML.	FRA	150			**150**
50	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 50 MG.	FR	1.000		300	**1.300**
51	EPIRRUBICINA, CLOR. 10MG - INJETÁVEL.	FR	60			**60**
52	EPIRRUBICINA, CLORIDRATO 50 MG.	FR	100			**100**
53	ERTAPENEM SÓDICO 1000MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	F/A	300			**300**
54	FILGRASTIMA 300 MCG - SERINGA DE 1ML.	SGA	4.000	160	3.600	**7.760**
55	FLUCONAZOL 2MG/ML 100 ML - FRASCO OU BOLSA.	BSA	10.000			**10.000**
56	FLUORURACILA 500MG 10 ML.	FRA	3.000		100	**3.100**
57	FOLINATO DE CALCIO 10MG/ML - F/A DE 30ML (300MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRA	1.200			**1.200**
58	FOLINATO DE CALCIO 50MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRA	2.000			**2.000**

59	FULVESTRANTO 250MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA DE 5ML.	SGA	150			**150**
60	GABAPENTINA 300MG.	CMP	5.000			**5.000**
61	GENCITABINA, CLORIDRATO 1000MG.	FRA	500		240	**740**
62	GENCITABINA, CLORIDRATO 200MG.	FRA	150			**150**
63	GENTAMICINA 80 MG - AMPOLA DE 2ML.	AMP	8.000			**8.000**
64	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML - AP DE 1ML.	AMP	3.000			**3.000**
65	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.	FR	100			**100**
66	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG.	CMP	12.000	7.000		**19.000**
67	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG. COMPRIMIDO.	CMP	4.000	500		**4.500**
68	IRINOTECANO, CLORIDRATO 100MG - USO INJETÁVEL.	FRA	300		300	**600**
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (SUBLINGUAL).	CMP	1.000	300		**1.300**
70	ITRACONAZOL 100MG.	CAP	1.200		600	**1.800**
71	LEVONORGESTREL 1,5MG.	CMP	200			**200**
72	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA DE 300ML INJETÁVEL.	BSA	100			**100**
73	LOPERAMIDA 2 MG.	CMP	5.000			**5.000**
74	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30ML.	FR	200			**200**
75	MERCAPTOPURINA 50 MG.	CMP	10.000		4.800	**14.800**
76	METILDOPA 250 MG. COMPRIMIDO.	UN	6.000			**6.000**
77	METOTREXATO SÓDICO 50MG (25MG/ML) FRASCO DE 2ML.	FRA	600		300	**900**
78	METRONIDAZOL 250 MG.	CMP	4.000	2.000		**6.000**
79	METRONIDAZOL 5MG/ML (500MG) - FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	BSA	15.000			**15.000**
80	MOXIFLOXACINO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FR	600	80		**680**
81	NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 50ML.	FR	1.000			**1.000**
82	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA DERMATOLOGICA - TUBO DE 60 GRAMAS.	TB	3.000	900		**3.900**
83	NITROFURANTOINA 100 MG.	CAP	1.000	1.000		**2.000**
84	NORFLOXACINO 400 MG.	CMP	1.204			**1.204**
85	OXALIPLATINA 100MG INJETAVEL.	FRA	500		100	**600**
86	OXALIPLATINA 50MG INJETAVEL.	FRA	300		60	**360**
87	PACLITAXEL 6MG/ML (100MG) FRASCO DE 16,7ML.	FRA	600		120	**720**
88	PACLITAXEL 6MG/ML (30MG) FRASCO DE 5ML.	FRA	300		60	**360**
89	PAMIDRONATO SÓDICO 90MG.	FRA	800			**800**
90	PIMARICINA 5%- POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS.	TB	200			**200**
91	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG.	FRA	10.000			**10.000**
92	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRA	2.000			**2.000**

93	PROPILTIOURACIL 100 MG.	CMP	480	800		**1.280**
94	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG.	CMP	2.000			**2.000**
95	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0.5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FR	1.000			**1.000**
96	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA - SPRAY DE 20ML.	FR	150			**150**
97	SALBUTAMOL 2 MG.	CMP	600			**600**
98	SOLUÇÃO DE MANITOL 5,4MG/ML + SORBITOL 27MG/ML - FRASCO DE 1000ML SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO DE CAVIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SISTEMA FECHADO E ISENTA DE PVC.	FRA	2.000			**2.000**
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO DE 50G.	TB	8.000			**8.000**
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	CMP	6.000			**6.000**
101	TACROLIMUS 1MG CAPSULA.	CAP	5.000			**5.000**
102	TAMOXIFENO, CITRATO 20MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS).	CMP	16.000			**16.000**
103	TIAMAZOL 5 MG, COMPRIMIDO.	UN	1.000			**1.000**
104	TIAMINA, CLOR. (VITAMINA B1)100MG + PIRIDOXINA, CLOR. (VITAMINA B6) 100MG - AMPOLA I (1ML) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG - AMPOLA II (1ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	999			**999**
105	TOPOTECANO, CLOR. 4MG.	FRA	50			**50**
106	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG - MR.	CMP	2.000			**2.000**
107	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG.	FRA	40.000			**40.000**
108	VARFARINA SÓDICA 5MG.	CMP	4.000			**4.000**
109	VORICONAZOL 200MG.	CMP	336			**336**

OBS:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- Conforme justificado no item 2.1 do Termo de Referência, todos os itens serão abertos para ampla disputa, em razão de não registro em vários pregões anteriores, com base no inciso II do Artigo n° 10 do Decreto n° 8.538/2015.
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.
- Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.
- Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas úteis,** a contar da convocação do agente de licitação a PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES ATUALIZADOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES constante no item 10.1 do Edital.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 41/2020
Processo: 23521.006446/2020-16

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:							
CNPJ:		**TEL./FAX:**					
ENDEREÇO:					**BAIRRO:**		
CIDADE:				**ESTADO:**		**CEP:**	
CONTATO:			**E-MAIL:**				
BANCO:		**AGÊNCIA:**		**CONTA CORRENTE:**			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Valor total por extenso: R$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;**
- **Prazo de entrega: Imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho;**
- **Prazo para pagamento: 30 dias corridos.**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;**
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.**
  OBS: Anexar junto a proposta atualizada os documentos complementares constantes no item 10.1 do edital.

_____, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência ___de _____ de ____ até ___de _____ de _____

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIANGULO MINEIRO**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0005-77, situado na Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, por seu representante legal, nos termos da Lei 13.303/2016, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 10.024 de 20/09/2019 e n°. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 41/2020 -** Processo nº. **23521.006446/2020-16** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item(ns) relacionados neste instrumento, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, sediada na _____, bairro _____ cidade _____/_____, CEP: _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA.

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a **aquisição de medicamentos padronizados para abastecimento do Setor de Farmácia Hospitalar - SFH atendendo as necessidades do Hospital de Clínicas da UFTM,** conforme especificações constantes no **ANEXO "I" DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°. 41/2020**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico – UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 – Abadia - CEP: 38.025-440 – Uberaba (MG). Dias/horário de Recebimento: **segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h30min, telefone de contato: (34) 3318-5654.**

1.1.2. A entrega dos produtos será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

1.1.3. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

1.1.4. Demais informações acerca dos critérios de aceitação do objeto constam no item 4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. ENTREGA AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.2.1. Hospital Universitário Grande Dourados (UASG 155016) - Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Grande Dourados, sito Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min – horário local (fuso horário de Mato Grosso do Sul é 1 hora a menos que o de Brasília). Os contatos podem ser feitos pelo telefone (67) 3410-3037 ou pelo e-mail ana.psantos@ebserh.gov.br, com a farmacêutica chefe da Unidade, Ana Paula dos Santos.

1.2.2. HOSP. PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA/EBSERH, UASG: 155907 - LOCAL DE ENTREGA: Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico – Setor de Farmácia, Contatos: Daniel Ribeiro - Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - fones: (71) 3283-8087 / cafhupes@gmail.com, uaf.hupes@ebserh.gov.br CNPJ: 15.126.437/0029-44 - Dias e Horários de entrega: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00h E DAS 14:00 ÀS 17:00h.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo "I" do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2020, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

4.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4.6. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

4.7. A Administração realizará pesquisa periódica de mercado, para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme artigo 9º, XI do Decreto 7.892/2013.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.9. As informações referentes adesão a esta Ata encontram-se previstas no item 2 do edital.

4.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

5.1. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, visando o compromisso para futura contratação.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
HOSPITAL DE CLÍNICAS HUTM/FILIAL EBSERH
PROF. DRA. HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
Gerente Administrativa

(assinado eletronicamente)
HOSPITAL DE CLÍNICAS HUTM/FILIAL EBSERH
PROF.ª DRª ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
Superintendente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser anexada pela licitante junto aos demais documentos de habilitação)

A EMPRESA:
Nome:_____
Endereço:_____CEP:_____
Telefone:_____e-mail:_____
CNPJ:_____

DECLARA, expressamente que:

NÃO se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh:

Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do Ministério da Educação;
d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

NÃO possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos padronizados para abastecimento do Setor de Farmácia Hospitalar - SFH atendendo as necessidades do Hospital de Clínicas da UFTM.

1.2. A especificação do objeto segue a Denominação Comum Brasileira (DCB) e/ou Denominação Comum Internacional (DCI) para que não haja nenhum direcionamento de marcas, nomes comerciais e que qualquer fornecedor possa participar do certame e ofertar os medicamentos do processo, desde que esteja devidamente habilitado e de acordo com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos faz-se necessária, para atender a demanda na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Os medicamentos a serem adquiridos encontram-se elencados no PMS n° 110/2020 deste Termo de Referência. Para este processo será necessária ampla disputa, desta forma favorece a participação de distribuidoras e empresas de grande e pequeno porte, aumentando as chances de obter sucesso durante o certame, com base no i*nciso II do Artigo n° 10 do Decreto n° 8.538/2015*: *"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"*.

A composição do pedido para abertura de pregão baseia-se em medicamentos padronizados, ou seja, que fazem parte do arsenal terapêutico do HC/UFTM. Tratam-se de itens presentes nos Pregões 17/2019, com data de vigência em 24/10/2020 e itens fracassados e/ou desertos no P.66/2019, cuja data de vigência se dá em 15/03/2021.

O quantitativo dos itens foi calculado mediante estatística de consumo mensal dos medicamentos no sistema informatizado AGHU disponível para consulta no HC. Levando-

se em consideração também, série histórica dos medicamentos, tempo de ressuprimento para repor o estoque, possíveis variações de consumo, como sazonalidades e demandas maiores que o consumo regular. Desta forma foram concluídos os quantitativos para os itens que serão adquiridos. A consulta no Sistema AGHU deve ser feita item a item, pois é uma tela de consulta e não relatório que pode ser impresso com todos os itens do arsenal terapêutico. Seguindo o seguinte caminho: Suprimentos – Estoque – Consultas – Estatística de Consumo – Nome do material a ser consultado, obtém-se como resultado a consulta que fornece consumo médio, histórico de consumo entre outras informações pertinentes ao material em questão. E quanto a necessidade da contratação, informo que os medicamentos do referido Pregão destinam-se exclusivamente a pacientes internados no HC/UFTM e à terapêutica dos mesmos. As quantidades dos itens atendem a demanda do Setor de Farmácia Hospitalar por 12 (doze) meses.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

2.3. O tipo de licitação será o menor preço por item.

2.4 Na fase de lances do pregão deverá ser adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os medicamentos descritos no PMS anexo deste Termo de Referência é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado

3.2. O PMS nº 110/2020 é único e foi feito através de sistema informatizado pelo aplicativo AGHU, o número é sequencial e gerado automaticamente, para não haver duplicidades. Os pedidos são liberados através de planejamento de compras, os itens são

previstos com antecedência para que tenhamos o novo processo finalizado antes da vigência do pregão que será substituído terminar. Visto que um processo licitatório leva em média 180 dias para ser concluído. Com isso evitamos ruptura no estoque e fracionamento de despesas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico – UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 – Abadia - CEP: 38.025-440 – Uberaba (MG). Dias/horário de Recebimento: **segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h30min, telefone de contato: (34) 3318-5654.**

4.2**.** A entrega dos produtos será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa de Autorização de Fornecimento/Empenho.

4.3. Os medicamentos a serem fornecido deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.4. Os fabricantes e Distribuidores devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, republicada em 07 de abril de 1999;

4.5. Deve constar do(s) laudo(s) analítico-laboratorial(is) certificado(s) de análise:

- Nome do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;

- Número do lote analisado;

- Número de unidades por lote.

4.6. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

4.7. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

4.8. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àquele medicamento comprado em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

4.9. O Setor de Farmácia Hospitalar se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- Embalagens de papelão que contenham diversos medicamentos, não proporcionando uma condição excelente de identificação e conferência no ato do recebimento;

- Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

4.10. Toda empresa quando da entrega dos medicamentos deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal/Fatura:

- Número do Empenho/Autorização de Fornecimento, número do pedido de origem; do processo e pregão eletrônico;
- Número do lote de fabricação dos medicamentos.
- Prazo de validade dos medicamentos.

4.11. Os medicamentos deverão ter, a contar da data de entrega prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aquele cuja validade normal seja comprovadamente inferior a 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do medicamento será feita a partir de seu recebimento definitivo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC/UFTM?filial EBSERH.

4.12. Os medicamentos serão solicitados mediante demanda e necessidade de reposição do estoque pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC/UFTM/Filial Ebserh.

4.13. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixa devidamente identificada quanto ao número de lote, data e fabricação, validade.

4.14. Os medicamentos após serem recebido ficam sujeito à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação, constatação de qualidade inferior ao especificado no PMS, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

4.15. Nos preços cotados dos medicamentos deverá estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.16. Os preços ofertados pelos licitantes deverão estar de acordo com os valores fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.7. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9. Notificar à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual os casos em que fornecedores praticarem preços superiores aos permitidos pela CMED.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal*;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Hospital de Clínicas da UFTM, todos os produtos danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

6.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

6.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo.

6.1.8. Atender prontamente o representante do HC/UFTM com vistas às substituições de produtos que tenham sido recusados pela Administração.

6.1.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

6.1.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação.

6.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pelo HC/UFTM.

6.1.14. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

6.1.15. Cumprir o disposto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar para habilitação:

7.1.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

7.1.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

7.1.2. **Licença de Funcionamento** da licitante emitida pela Vigilância Sanitária

Municipal ou Estadual.

7.1.2.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

7.1.3. **Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE**), conforme legislação Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014, da licitante emitida pelo Ministério da Saúde;

7.1.3.1. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

7.2. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação do agente de licitação no sistema comprasnet:

7.2.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto ofertado: descrição, quantidade, unidade, preços unitários e totais, deve constar a procedência, a embalagem, nome comercial ou indicar se é Genérico, quando for o caso.

7.2.2. **Declaração** de que a empresa não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e que não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.

7.2.3. **Cópia/imagem da página da Tabela CMED** (somente da página) a qual conste o medicamento ofertado, assinalando o valor de referência, observando as normas relacionadas a esse assunto (Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011), bem como as alíquotas de ICMS conforme o estado e os valores a serem considerados de acordo com a marca (genérico ou similar). Quando se tratar de produto liberado ou de medicamentos que não se encontrem na tabela, encaminhar a primeira página da tabela assinalando a qual exceção o item faz parte. Esta etapa será analisada pelos farmacêuticos da Equipe de Apoio. OBS.: a

Tabela CMED a ser encaminhada, deverá ser a que contém a atualização mais próxima à data do Pregão. A Tabela CMED encontra-se disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde

7.2.4. Documento(s) que comprove(m) o **Registro** ou **Isenção de Registro** ou **Notificação do(s) Medicamento(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde**. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.2.4.1. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do PMS, publicado à época do certame, ao qual se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a empresa deverá marcar o local onde está a informação do registro.

7.2.4.2. Caso o Registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito Protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

7.2.4.3. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA, no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente.

7.2.4.4.Os documentos emitidos pela ANVISA, Ministério da Saúde, Autorização de Funcionamento Comum e Especial das Empresas, serão analisados por profissionais do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital de Clínicas da UFTM, podendo ser confirmados "via Internet", no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.3. Serão consultados pela equipe de apoio (composta por farmacêuticos do HC/UFTM), no site da ANVISA, os documentos de Qualificação Técnica que porventura forem anexados pelas empresas de forma incompleta ou errôneos, como exemplo **Registro do Produto**: Registro com apresentação do medicamento diferente do edital, não envio do Registro do Produto, Registro do produto vencido; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, o fabricante tem novo registro e está ativo; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, já tem nova certificação válida e tabela CMED.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do medicamento relativo a esta Dispensa será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

9.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no termo.

9.3. Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.4. A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência.

10.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas por "Guia de Recolhimento da União" – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;

C) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

D) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "D" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3.1. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

10.1.3.2 por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

10.1.3.3 por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

10.2. À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Termo, os documentos/proposta via "CONVOCA ANEXO" ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

10.2.1. Havendo reincidência nos termos do item 10.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.

10.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato pela CONTRATADA será objeto de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, ficando entendido que será imediatamente suspenso a sua execução se o produto não for de qualidade, a juízo e critério da CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA venha interromper a execução dos mesmos por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo ou aviso prévio.

12.2. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

12.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

12.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

Uberaba/MG, 04 de maio de 2020.

Tatiane Rodrigues Bahia Soares
Farmacêutica da Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Hospital de Clínicas/UFTM-Filial EBSERH

Débora de Souza Campos
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Hospital de Clínicas/UFTM-Filial EBSERH

Autorizo a contratação para futura aquisição para os itens constantes no PMS nº 110/2020 deste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações:

Prof. Ana Lúcia de Assis Simões
Superintendente do HC/UFTM - Filial EBSERH